

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE
ATA DA 194ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 02 de fevereiro de 2001, n.º 24 seção 1, páginas 01 a 03)
(Retificação publicada no Diário Oficial da União em 12 de fevereiro de 2001, n.º 12 seção 1, página 12)

Presidente: João Grandino Rodas

Procurador-Geral: Amauri Serralvo
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 24.01.01

Às 14h17min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Mércio Felsky, João Bosco Leopoldino, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminares

Apreciação da ata da sessão anterior.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a Ata da 193ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

1. Ato de Concentração nº 114/97 (08000.000588/97-64)

Requerentes: Silcar Empreendimentos, Comércio e Participações Ltda. (Grupo Votorantim), Sirama – Participações Administração e Transporte (Cia de Cimento Itambé)

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

O Conselheiro Afonso Arinos Neto, solicitou o adiamento do julgamento do referido processo, o qual foi referendado por unanimidade.

2. Ato de Concentração nº 08012.003360/2000-44

Requerente: Anadarko Petroleum Corporation

Advogados: Flávio Lemes Belliboni, Cristianne Zaccab Zarzur, José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Conselheiro Afonso Arinos Neto, solicitou o adiamento do julgamento do referido processo, o qual foi referendado por unanimidade.

3. Ato de Concentração n.º 08012.001129/2000-16

Requerentes: VIAG Aktiengesellschaft e VEBA Aktiengesellschaft

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Ubiratan Matos, José Alexandre Buaiz Neto.

Relator: Conselheiro Celso Campilongo

O Relator, acatando sugestão do Conselheiro João Bosco Leopoldino, apresentou despacho oral, referendado pelo Plenário, convertendo o julgamento em diligência e suspendendo o processo até que seja juntada comprovação do integral cumprimento da decisão da Comissão Européia, por se tratar de documento essencial para a apreciação do presente Ato de Concentração.

4. Ato de Concentração n.º 174/97

Requerentes: Kellogg do Brasil & Cia. e Produtos Alimentícios Superbom Indústria e Comércio Ltda.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tercio Sampaio Ferraz Junior, Eduardo Caio da Silva Prado, Baturia Rogério Meneghesso Lino, Ned Martins Barboni, Orozimbo Loreiro Costa, José Carlos Guimarães Leite, Joaquim do Amaral Schmidt, Hermenegildo de Souza Rego, José Augusto do Nascimento Gonçalves Neto, Lucia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Sérgio Varella Bruna, Thomaz George Macrander, Ivan Douglas Molina Sanches.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Carlos Francisco de Magalhães.

Votação Parcial: o Relator votou pela desconstituição da operação, nos termos do seu voto. O

Conselheiro Afonso Arinos Neto pediu vista. O Conselheiro João Bosco Leopoldino adiantou seu voto, pela aprovação da operação sem restrições. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas aguardarão o voto-vista.

5. Ato de Concentração n.º 08012.004816/00-93

Requerentes: Massa Falida de Companhia Industrial Itaunense e Cia. Siderúrgica Belgo-Mineira

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Ferreira Lemes, Ana Lopes Prieto e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

6. Ato de Concentração n.º 08012.003020/00-13

Requerentes: Alcoa Alumínio S/A e Engepack Embalagens S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Ferreira Lemes, Ana Lopes Prieto e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

7. Ato de Concentração n.º 08012.001273/00-81

Requerentes: GNL do Nordeste Ltda., Shell Brasil S.A. e Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobrás.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Karina Kazue Perossi, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Inácio Gonzaga Franceschini.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

8. Ato de Concentração n.º 08012.006224/2000-14

Requerentes: Greif Bros Corporation e Royal Packaging Ind.Van Leer N.V.

Advogados: Luiz de França Borges Ribeiro, Gil Pinto de Almeida, José Eduardo Ferraz Mônico, Vicente Roberto de Andrade Vietri, Márcio de Oliveira Santos, José Gomes Rodrigues da Silva, Josué Luiz Gaêta, Nancy Rosa Policelli, Coaraci Nogueira do Vale, Sufyan El Droubi, Ari Marcelo Sólón, Marcio de Carvalho Silveira e Maria da Graça Britto Garcia

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador Geral

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

9. Ato de Concentração n.º 08012.003915/00-58

Requerentes: Sadia S/A e Granja Rezende S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Ferreira Lemes, Ana Lopes Prieto e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições, impondo multa no valor de R\$ 127.692,00, em razão da intempestividade. O Conselheiro Mércio Felsky pediu vista. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas aguardarão o voto-vista.

10. Ato de Concentração n.º 08012.004063/98-59

Requerentes: Mesbla S/A e United Indústria e Comércio S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, João Marcos Silveira,, Fábio Francisco Beraldi, Daniela Pinella Arbex, Priscila Brólio Gonçalves, Alessandra Mendes da Silva, Fernanda Pinella Arbex

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e fixou multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade.

11. Ato de Concentração n.º 08012.010837/99-71

Requerentes: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica S/A e Merrill Lynch Global Emerging Market Partners, L.P.

Advogados: Osmar Simões, Cláudio Roberto Barata, Sarah Leia Saikovitch de Almeida, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Eugênio da Costa e Silva

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições, fixando por maioria, multa no valor de R\$ 63.846,00, em razão da intempestividade. Vencidos os Conselheiros Mércio Felsky, Hebe Romano e o Presidente João Grandino Rodas que, embora considerando intempestiva, deixam de aplicar a multa.[\[1\]](#)

12. Ato de Concentração nº 08012.003775/2000-18

Requerentes: Geoplan Assessoria, Planejamento e Perfurações Ltda. (Geoplan) e Henvironmenth Serviços Ambientais S/C Ltda. (Henvironmenth))

Advogados: Flávio Godinho, Ernani de Almeida Machado, Moshe Boruch Sendacz, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Gabriela Toledo Watson e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

13. Ato de Concentração nº 08012.006223/00-61

Requerentes: Anglo American Brasil Ltda. e Mineração Catalão de Goiás Ltda.

Advogados: José Augusto Regazzini, Diogo Rosenthal Coutinho, Syllas Tozzini, Christiane Ambrósio da Fonseca e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo.

14. Ato de Concentração n.º 08012.004330/2000-55

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Espaço Cibernético e Informática Ltda.

Advogado(s): Ernani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, Cristiane Romano Farhat Ferraz e outros

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado Eugênio da Costa e Silva.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. A Conselheira Hebe Romano consignou que, em seu entendimento, o mercado geográfico, neste caso, é o nacional.

15. Ato de Concentração N.º 08012.003830/2000-70

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Douranet Informática Ltda.

Advogados: Ernani de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. A Conselheira Hebe Romano consignou que, em seu entendimento, o mercado geográfico, neste caso, é nacional.

16. Ato de Concentração n.º 08012.003415/00-16

Requerentes: GE Grasslin GmbH & Co. KG e Grasslin GmbH & Co. KG

Advogados: Pedro A. A. Dutra, Eduardo Caminati Anders e Juliana Teixeira.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

17. Ato de Concentração nº 08012.003996/00-70

Requerentes: Basf Akktiengesellschaft e American Products Corporation.

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, Ubiratan Mattos, João Luis Aguiar de Medeiros, Flávio Lemos Belliboni, Mariana Nunes de Magalhães Cunha, Leonardo Peres da Rocha e Silva.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

18. Ato de Concentração nº 08012.003989/2000-94

Requerentes: Fertibrás S.A. Adubos e Inseticidas e Agrofertil S. A.

Advogados: Raquel Maria Sarno Otranto, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Camila Spinelli Gadioli e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky.

Manifestou-se o Procurador Geral.

Votação Parcial: O Relator votou pelo não conhecimento da operação, sendo acompanhado pelos Conselheiros Hebe Romano e Afonso Arinos Neto. Os Conselheiros João Bosco Leopoldino, Thompson Andrade e Celso Campilongo, conhecem da operação. O Presidente João Grandino Rodas

pediu vista.

19. Ato de Concentração n.º 08012.010834/99-82

Requerentes: Procomp Amazônia Indústria Eletrônica S/A e 261 Comércio, Importação, Exportação e Participações Ltda e Diebold Latin America Holding Company Inc.

Advogados: Carlos Augusto da Silveira Lobo, Hugo Ibeas, Pedro Paulo Salles Christofaro, Luiz Eugênio Araújo Muller Filho e outros.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Ato de Concentração n.º 08012.003025/00-46

Requerentes: Elkem Participações e Comércio Ltda. e Lorentzen empreendimentos S.A.

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, João Berchmans C. Serra, Krysia Aparecida Ávila e José Alexandre Buaiz Neto e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

21. Ato de Concentração n.º 08012.002785/00-36

Requerentes: Johns Manville Corporation, HB Merger LLC e HB Finance LLC

Advogados: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Míriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Andréa Lúcia Nazário Villares, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteiro, Cíntia Barbosa Coelho e Isabel Carvalho Pinto Humberg.

Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

22. Ato de Concentração n.º 08012.005286/00-09

Requerentes: Balfour Beatty PLC e Daimlerchrysler Rail Systems GmbH.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

23. Ato de Concentração n.º 08012.002922/2000-32

Requerentes: Tyco International Ltd. e Mallinckrodt Inc.

Advogados: José Martins Pinheiro Neto, Celso Cintra Mori, Ubiratan Mattos, Gilberto Giusti, Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Marcelo Antonio Muriel, Marcelo Avancini Neto, Sérgio Pinheiro Marçal, Flávio Lemos Belliboni, Cristianne Saccab Zarzur, René Guilherme da Silva Medrado

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

24. Ato de Concentração n.º 08012.003777/00-15

Requerentes: Nortel Networks Corporation e Alteon WebSystems, INC.

Advogados: Frank Laurêncio, Ronaldo Camargo Veirano, Paulo César Gonçalves Simões, Carlos Américo Ferraz e Castro, Robson Goulart Barreto e outros.

Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

25. Consulta n.º 0067/00

Consulente: Robert Bosch Limitada – Divisão Bosch de Freios.

Advogados: Flávio Sartori, Marcelo Sartori, Ricardo Pires Belline e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Manifestou-se o Procurador Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, considerou inaplicável a tabela sugestiva de preços, nos termos do voto do Relator. [\[2\]](#)

26. Ato de Concentração n.º 08012.003769/00-61

Requerentes: Encyclopaedia Britannica do Brasil Publicações Ltda. e Editora Planeta S/A.

Advogados: Luiz Antonio D'Arace Vergueiro, Túlio Freitas do Egito Coelho, Fabio de Souza Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Bruno de Souza Vichi, Francisco Ribeiro Todorov, Luciano Costa,

Alessandro Marius Oliveira Martins e César Costa Alves de Mattos e outros.
Relator: Conselheiro João Bosco Leopoldino da Fonseca
Manifestou-se o Procurador Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

27. Ato de Concentração nº 08012.004618/2000-20
Requerentes: Motorola Inc. e Printrak International Inc.
Advogado(s): Tulio do Egito Coelho e Francisco Ribeiro Todorov
Relator: Conselheiro Thompson Andrade
Manifestou-se o Procurador Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

28. Ato de Concentração nº 08012.004756/2000-17
Requerentes: General Electric Company e Elscint Ltd.
Advogado(s): Tulio do Egito Coelho e Carla Lobão Barroso
Relator: Conselheiro Thompson Andrade
Manifestou-se o Procurador Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

29. Ato de Concentração n.º 08012.001368/99-81
Requerente: Ferrovia Tereza Cristina S.A.
Advogado: Daniela Silva Guimarães Souto, João Dácio de Souza Pereira Rolim, Maria João Carreiro Ferreira, Daniel Ribeiro Pettersen, Christian Sahb Batista Lopes, Luiz Carlos Martins Alves Júnior
Relator: Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto
Manifestou-se o Procurador Geral.
Votação parcial: O Relator votou pela aprovação da operação sem restrições. O Conselheiro João Bosco Leopoldino pediu vista. Os demais Conselheiros e o Presidente João Grandino Rodas aguardarão o voto-vista.

30. Ato de Concentração n.º 08012.002085/2000-41
Requerentes: Centrais Gerados do Sul do Brasil S/A – GERASUL e Odebrecht Química S/A
Advogados: Rodolpho de Oliveira Franco Protasio, Eduardo Migliora Zobaran, Maurício Roberto de Carvalho Ferro e outros
Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo
Manifestou-se o Procurador Geral.
Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

Despachos e Ofícios

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 029/01 (AC 62/96), o qual foi referendado por unanimidade.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 152/01 (PA 61/93), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos do despacho de nº 02/01 (AC 08012.000035/00-68), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 082/01 (AC 08012.004191/00-60), 143/01 (AC 08012.000035/00-68), 145/01 (AC 08012.010024/98-81) e 153/01 (AC 08012.004191/00-60), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro João Bosco Leopoldino submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 078/01 (AC 08012.005070/99-31) e 154/01 (AC 08012.002784/00-91), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 01/01 (AC 08012.00672/00-09, AC 08012.006809/00-26, AC 08012.006971/00-44, AC 08012.007005/00-44, AC 08012.007035/00-51, AC 08012.007060/00-34, AC 08012.007108/00-12 e AC 08012.007116/00-51), 02/01 (AC 08012.000003/01-13, AC 08012.000010/01-15 e AC 08012.000013/01-41), os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 09/01 (AC 08012.00672/00-09, AC 08012.006809/00-26, AC 08012.006971/00-44, AC 08012.007005/00-44, AC 08012.007035/00-51, AC 08012.007060/00-34, AC 08012.007108/00-12 e AC 08012.007116/00-51), 10/01 (AC 08012.00672/00-09, AC 08012.006809/00-26, AC 08012.006971/00-44, AC

08012.007005/00-44, AC 08012.007035/00-51, AC 08012.007060/00-34, AC 08012.007108/00-12 e AC 08012.007116/00-51), 11/01 (AC 08012.000003/01-13, AC 08012.000010/01-15 e AC 08012.000013/01-41), 12/01 (AC 08012.000003/01-13, AC 08012.000010/01-15 e AC 08012.000013/01-41), 14/01 (AC 0155/97), 15/01 (AC 08012.000158/01-41 e AC 08012.002215/01-92) e 16/01 (AC 08012.000158/01-41 e AC 08012.002215/01-92), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 147/01 (AC 08012.000409/00-15), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 02/01 (AC 08012.000099/00-41), 03/01 (AC 08012.001129/00-16) e 05/01 (AC 08012.004669/00-51), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 09/01 (AC 08012.001471/99-30) e 10/01 (AC 08012.012591/99-53), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos Neto submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 132/01 (AC 08012.002210/00-05), 133/01 (AC 08012.002210/00-05), 134/01 (AC 08012.002210/00-05) e 144/01 (AC 08012.002210/00-05), os quais foram referendados por unanimidade.

Às 19h58min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília/DF, 24 de janeiro de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas
Presidente do CADE
